

RESOLUÇÃO Nº : 2701/2004
PROTOCOLO Nº : 121979/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
INTERESSADO : PODER EXECUTIVO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS
PERÍODO : EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001
RELATOR : Conselheiro RAFAEL IATAURO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 104/04, de fls. 860 a 864, elaborado pelo Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo de WENCESLAU BRAZ, de responsabilidade de CAROLINA BATISTÃO DE SOUZA, referentes ao exercício financeiro de 2001.

II – Decidir que, esgotados os prazos recursais, deverão ser encaminhadas, ao Ministério Público Estadual, cópias das principais peças do processo, para as providências legais cabíveis quanto à devolução do montante de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) recebido indevidamente pelos Senhores Altair Panichi de Siqueira e Francisco Paulo Soares, individualmente.

III – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como, de denúncias específicas.

IV – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

V – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2004.

HENRIQUE NAIGEBORN
Presidente